



MINISTÉRIO DO AMBIENTE,
DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL



ARH
ALGARVE

Administração da
Região Hidrográfica
do Algarve I.P.



PLANO DE ACTIVIDADES 2009

Dezembro, 2008



Índice

I – Nota Introdutória	3
II - Área de Intervenção	4
III – Enquadramento Estratégico	7
1. Missão e Visão	7
2. Atribuições	11
3. Objectivos Estratégicos e Operacionais	13
IV – Recursos a Afectar	14
1. Humanos	14
2. Financeiros	16
3. Patrimoniais	20
V – Organização	21
1. Estrutura do Serviço	21
2. Serviços Fornecidos por Unidade Orgânica	25
3. Missão das Unidades Orgânicas	28
VI – Acompanhamento e Monitorização	36
VII – Programas	36



I – Nota Introdutória

Na sequência da publicação da Lei da Água (Lei nº 58/2005, de 29 de Dezembro) e da reorganização do Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território (Decreto - Lei nº 207/2006, de 27 de Outubro), foram criadas, através do Decreto - Lei nº 208/2007, de 29 de Maio, as cinco Administrações da Região Hidrográfica, entre as quais a Administração da Região Hidrográfica do Algarve I. P. (ARH do Algarve), que se regem pelos Estatutos publicados na Portaria nº 394/2008, de 5 de Junho.

O presente documento constitui uma proposta do Plano de Actividades 2009 da ARH do Algarve, contemplando os seguintes elementos: visão, missão, atribuições, orgânica, objectivos estratégicos e operacionais, recursos a afectar e medidas propostas para assegurar o acompanhamento e monitorização do Plano.

A sua elaboração teve por base o estabelecido na Resolução do Conselho de Ministros n.º34/87, de 8 de Julho e no Decreto - Lei n.º183/96, de 27 de Setembro, e, em particular, os modelos propostos pelo Secretariado para a Modernização Administrativa.

Foram ainda tidas em consideração as orientações decorrentes da publicação da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro (SIADAP), as atribuições definidas pelo Decreto - Lei nº208/2007, de 29 de Maio, que criou as ARH, as orientações expressas pela ARH do Algarve e ainda as contribuições específicas de cada um dos departamentos afectos a este organismo.



II – Área de Intervenção

A Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve cobre uma área da ordem de 5.509 km², repartida por 15 concelhos da região do Algarve e 3 do Alentejo, 8 dos quais são abrangidos parcialmente. Esta área inclui a totalidade do Barlavento Algarvio e a parte do Sotavento Algarvio não integrada na Bacia Hidrográfica do Guadiana.

Por sua vez, a parte da Região Hidrográfica do Guadiana integrada na região do Algarve, que cobre uma área na ordem dos 1.444 km², abrange 6 concelhos da zona do Sotavento Algarvio, 5 dos quais parcialmente, está igualmente sob a responsabilidade da ARH Algarve, na sequência da delegação de competências efectuada pela ARH Alentejo.

Neste contexto, e atendendo a vários factores, entre os quais se salienta o facto das origens de água localizadas nesta parte da Bacia Hidrográfica se destinarem essencialmente à produção de água para abastecimento público e regadio de áreas integradas na bacia hidrográfica das ribeiras do Algarve ou a circunstância dos respectivos utilizadores dos recursos hídricos desta área se distribuírem pela região do Algarve, com particular incidência em toda a zona do Sotavento, constatou-se existirem, numa perspectiva administrativa e operacional, vantagens comparativas de proximidade e afinidade no relacionamento com os utilizadores, autarquias e outras instituições, que justificariam que a responsabilidade de gestão desta parte da Bacia Hidrográfica do rio Guadiana se concentrasse na ARH do Algarve conjuntamente com a Bacia Hidrográfica das Ribeiras do Algarve.

Neste sentido, tendo havido concordância entre as partes interessadas neste processo, a ARH Alentejo procedeu à delegação de competências na ARH do Algarve de todas as competências de gestão dos recursos hídricos da área em apreço integrada na região do Algarve, identificada no mapa da figura 1, incluindo as massas de águas de transição, subterrâneas e costeiras que lhes



estão associadas, com os respectivos leitos, margens e faixas terrestres de protecção, assim como quaisquer outras competências atribuídas por lei, alargando a toda a região algarvia a área de intervenção da ARH do Algarve, devendo as ARH Alentejo e Algarve estabelecerem os mecanismos internos de consulta apropriados à gestão integrada dessa zona.

Como excepção, mas sem prejuízo dos necessários procedimentos de articulação e convergência, não ficaram contempladas neste acordo as seguintes competências:

- As relativas à coordenação do planeamento dos recursos hídricos previsto na Secção III da Lei nº 58/2005, de 29 de Dezembro;
- As relativas à coordenação dos planos de estuários previstos no artigo 22º da Lei nº 58/2005, de 29 de Dezembro;
- As exercidas no leito e água do rio Guadiana e seu estuário.

Nas Áreas Protegidas, e na sequência de um protocolo celebrado entre a ARH do Algarve e o ICNB, em 13 de Abril de 2009, a ARH delegou as seguintes competências no ICNB:

- Licenciamento e autorização das actividades de salinicultura, piscicultura e moluscicultura e das operações de dragagem de manutenção, quando incidentes nos territórios integrados no Parque Natural da Ria Formosa (PNRF), no Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (PNSACV) ou na Reserva Natural do Sapal de Castro Marim e Vila Real de Santo António (RNSCM-VRSA), com excepção das que se localizam em mar aberto;
- Fiscalização e vigilância técnica dessas mesmas actividades, quando exercidas nos territórios descritos no número anterior.



Nestes termos, a área de jurisdição da ARH Algarve integra todos os concelhos do Algarve e parte das freguesias de S. Teotónio (concelho de Odemira), Santana da Serra (concelho de Ourique), Gomes Aires, Santa Clara a Nova e S. Barnabé (concelho de Almodôvar) da região do Alentejo, de acordo com a figura seguinte.

Compreende ainda toda a massa de águas costeiras adjacente à região até 1 milha náutica da linha de base que delimita as águas territoriais.



Fig. 1 – Área de Intervenção da ARH do Algarve

Ainda relativamente à Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve, e para sistematização de análises mais detalhadas, as bacias dos cursos de água foram agrupadas em 6 grandes sub - bacias, quer atendendo ao padrão da rede hidrográfica, quer aos sectores da costa para onde se orienta a drenagem, nomeadamente:



- **Sub – bacia Costa Ocidental** - área das bacias hidrográficas dos cursos de água que drenam para o litoral ocidental;
- **Sub - bacia Costa Sul** - área das bacias dos cursos de água que drenam para o litoral sul entre Sagres e a ria de Alvor;
- **Sub – bacia Alvor** - área das bacias dos cursos de água que drenam para o sistema lagunar de Alvor;
- **Sub – bacia Arade** - área da bacia hidrográfica do rio Arade, abrangendo também a área de costa entre a foz do Arade e a ria de Alvor;
- **Sub – bacia Zona Central** - área da bacia hidrográfica das ribeiras que drenam a faixa mais larga do barrocal algarvio, entre Lagoa e Loulé;
- **Sub – bacia Ria Formosa** – área das bacias dos cursos de água que drenam para o sistema lagunar da Ria Formosa.

Cabe ainda referir que numa região que apresenta uma população residente na ordem dos 421.528 habitantes (INE, Estimativas anuais de população residente 2006) e valores de consumo de água na ordem dos 48.691 milhares m³ (INE, Anuário Estatístico de Portugal 2006), em que o uso residencial e de serviços representa aproximadamente 80% (37.440 milhares m³) do consumo total, as principais origens de água, para além das águas subterrâneas, são actualmente, para a Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve, as barragens das ribeiras da Bravura, Arade, Funcho e Odelouca e, para a parte da Região Hidrográfica do Guadiana integrada na região algarvia, as barragens de Odeleite e Beliche.

III – Enquadramento Estratégico

1. Missão e Visão

Em conformidade com o estabelecido pelo Decreto - Lei nº 208/2007, de 29 de Maio, a **Missão** das ARH consiste em “...*proteger e valorizar as componentes*



ambientais das águas, bem como proceder à gestão sustentável dos recursos hídricos no âmbito das respectivas circunscrições territoriais de actuação.

Refere ainda o mesmo diploma que a actividade das ARH requer “... firmeza e capacidade de liderança institucional focada na excelência, para a qual deve contribuir o esforço de modernização da administração pública, patente na procura de melhores metodologias para a organização das instituições e para a gestão dos recursos humanos, reconhecendo-se o mérito da instituição e do indivíduo enquanto sua parte essencial. Importa salientar, ainda, a capacidade de inovação tecnológica e a qualificação profissional como vectores estratégicos para que o conjunto de responsabilidades das ARH, I. P., possa ser cumprido num desígnio de criação de valor, no sentido último de, por essa via, melhor servir os cidadãos e o País.”

Neste contexto, estabelecem-se seguidamente os princípios de gestão interna que caracterizam e irão enquadrar a actividade da ARH Algarve:

1. **Princípio da racionalização da administração**, garantido pela adequação da organização interna e da estrutura funcional à missão, atribuições e objectivos organizacionais correspondentes, com promoção de soluções matriciais e envolvimento de equipas multidisciplinares no desenvolvimento de projectos;
2. **Princípio da qualificação dos recursos humanos**, afirmado pela capacidade de atracção, manutenção, formação e avaliação dos recursos humanos em todas as áreas de intervenção e níveis hierárquicos;
3. **Princípio da qualificação do serviço prestado**, assegurado pela implementação de processos de melhoria contínua e pela utilização dos melhores sistemas e tecnologias disponíveis para assegurar o conhecimento, apoiar a decisão e conferir excelência ao desempenho;
4. **Princípio da sustentabilidade económico - financeira**, obtido pela capacidade de gerar e garantir os meios financeiros necessários para o



cumprimento da missão, bem como pela eficiência e melhor relação custo - benefício na utilização dos recursos públicos;

5. **Princípio da transparência e comunicação**, cumprido por uma informação rigorosa mas acessível e por uma cultura profissional, de serviço público, baseada na aproximação da administração aos utilizadores e ao cidadão.

À concretização destes princípios está ainda subjacente o seguinte conjunto de **linhas de orientação internas**:

1. **adequação da missão** das ARH ao cumprimento da programação decorrente da Directiva Quadro da Água na sua dupla vertente de garantia da quantidade e da qualidade dos recursos hídricos, incluindo a acção em favor da salvaguarda de pessoas e bens;
2. **obtenção de receitas**, assente na capacidade de licenciamento, fiscalização e prestação de serviços;
3. **controlo de custos**, minimizando as despesas inerentes à sua actividade corrente e atendendo às que a ARH incorre em resultado de compromissos nacionais ou que derivem de acções dos utilizadores do recurso;
4. **serviço centrado no utilizador**, com simplificação de procedimentos, incluindo a entrada electrónica de processos e a gestão digital da documentação, apostando na convergência para o conceito de “balcão único”;
5. **qualidade dos recursos humanos** em termos de perfil e número, sem menosprezar a capacidade de lhes assegurar a respectiva formação, promoção por mérito e motivação;
6. **foco no essencial do serviço da Administração do Estado**, com contratação de serviços externos e/ou delegação de competências para o cumprimento de actividades bem definidas, incluindo o incentivo aos utilizadores para a sua co-responsabilização na gestão do recurso;



Por outro lado, e ainda segundo o mesmo diploma, “... é cometida às ARH, I.P. uma visão estratégica consequente com as atribuições de protecção e valorização das componentes ambientais das águas, conforme expresso no nº 5 do artigo 9º da Lei nº 58/2005, de 29 de Dezembro, e é certo que a devem prosseguir observando o conjunto de princípios explicitados no nº 1 do artigo 3º do mesmo diploma. Por esta via, em permanente coordenação com a Autoridade Nacional da Água, o plano de acção das ARH, I. P. Deve contribuir para que a água se possa reafirmar como um agente catalisador para o desenvolvimento social e económico do País.”

Neste contexto, constitui **Visão** da ARH Algarve assegurar a gestão sustentável e integrada dos recursos hídricos por bacia hidrográfica, fomentando uma cultura de co - responsabilização dos utilizadores e da sociedade em geral, tendo em vista a compatibilização das decisões presentes com as necessidades futuras e o reconhecimento da sua actuação a nível regional, nacional e europeu.

Deste modo, descrevem-se seguidamente os princípios orientadores mais relevantes que definirão a actividade externa da ARH Algarve:

1. **desenvolvimento sustentável**, promovendo a compatibilização entre o desenvolvimento sócio - económico e a conservação da natureza e da biodiversidade num quadro de qualidade de vida das populações actuais e no respeito pelos direitos das gerações vindouras;
2. **coesão**, assegurando o equilíbrio social e territorial e uma distribuição equilibrada de recursos e oportunidades pelos diversos grupos sociais, classes geracionais, territórios e lugares;
3. **abordagem ecossistémica**, correspondendo a uma metodologia e a um enquadramento para a gestão integrada dos ecossistemas terrestres e



- aquáticos e dos seus recursos com vista à sua conservação e uso sustentável;
4. **precaução**, prevendo e antecipando os problemas e adoptando uma atitude cautelosa face à dinâmica dos processos e ao défice de conhecimento ou de capacidade de intervenção, prevenindo riscos e impactos negativos;
 5. **coordenação**, criando uma nova cultura de intervenção transversal, intersectorial e interdisciplinar baseada numa visão integradora e prospectiva;
 6. **subsidiariedade**, coordenando os procedimentos dos diversos níveis da Administração Pública de forma a privilegiar o nível decisório mais próximo do cidadão;
 7. **participação**, potenciando o activo envolvimento do público e de instituições e agentes locais, co - responsabilizando-os pela gestão e reforçando a consciência cívica dos cidadãos, através do acesso à informação e à intervenção nos procedimentos de elaboração, execução, monitorização, avaliação e revisão dos instrumentos de gestão.

2. Atribuições

As Administrações de Região Hidrográfica (ARH) constituem institutos públicos periféricos integrados na administração indirecta do estado, dotados de autonomia administrativa e financeira e património próprio, que prosseguem atribuições do Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional (MAOTDR), sob superintendência e tutela do respectivo ministro.



De acordo com o artigo 3º, nº 2, do Decreto-Lei nº 208/2007, de 29 de Maio, “*São atribuições das ARH, I. P., no âmbito das circunscrições territoriais respectivas:*

a) Elaborar e executar os planos de gestão de bacias hidrográficas e os planos específicos de gestão das águas e definir e aplicar os programas de medidas;

b) Decidir sobre a emissão e emitir os títulos de utilização dos recursos hídricos e fiscalizar o cumprimento da sua aplicação;

c) Realizar a análise das características da respectiva região hidrográfica e das incidências das actividades humanas sobre o estado das águas, bem como a análise económica das utilizações das águas, e promover a requalificação dos recursos hídricos e a sistematização fluvial;

d) Elaborar ou colaborar na elaboração, tal como definido pela Autoridade Nacional da Água, dos planos de ordenamento de albufeiras de águas públicas, nos planos de ordenamento da orla costeira e nos planos de ordenamento dos estuários na área da sua jurisdição;

e) Estabelecer na região hidrográfica a rede de monitorização da qualidade da água, e elaborar e aplicar o respectivo programa de monitorização de acordo com os procedimentos e a metodologia definidos pela Autoridade Nacional da Água;

f) Aplicar o regime económico e financeiro nas bacias hidrográficas da área de jurisdição, fixar por estimativa o valor económico da utilização sem título, pronunciar-se sobre os montantes dos componentes da taxa de recursos hídricos, arrecadar as taxas e aplicar a parte que lhe cabe na gestão das águas das respectivas bacias ou regiões hidrográficas;

g) Elaborar o registo das zonas protegidas e identificar as zonas de captação destinadas a água para consumo humano;



h) Prosseguir as demais atribuições referidas na Lei da Água e respectiva legislação complementar.”

3. Objectivos Estratégicos e Operacionais

Em face das atribuições da ARH Algarve e procurando solucionar ou minimizar os problemas da gestão de recursos hídricos na respectiva área territorial, os **objectivos estratégicos a prosseguir** no ano 2009, que constam do Quadro de Avaliação e Responsabilidade (QUAR) disponível no Anexo I, serão os seguintes:

- 1. Promover a protecção e recuperação do bom estado dos recursos hídricos** assegurando a protecção e melhoria da qualidade das massas de água e dos ecossistemas associados e fomentando o ordenamento dos usos e ocupações do domínio hídrico, articulando o planeamento e ordenamento do domínio hídrico com o ordenamento do território;
- 2. Promover o uso sustentável dos recursos hídricos**, contribuindo para melhorar a oferta e para gerir a procura, incluindo a promoção de utilizações de água com fins múltiplos e a minimização dos conflitos de usos, promovendo o licenciamento e controlo dos usos do domínio hídrico e a valorização económica dos recursos hídricos compatível com a preservação dos meios hídricos;
- 3. Aumentar o nível de protecção de pessoas e bens face a situações de riscos** associados a fenómenos hidrológicos extremos e a acidentes de poluição e minimizar as situações de risco de poluição acidental e monitorizar as substâncias perigosas e prioritárias;
- 4. Reforçar a participação pública e assegurar o envolvimento das instituições** nas diversas vertentes do planeamento e da gestão dos recursos hídricos e assegurar a disponibilização de informação ao público e a dinamização da participação nas decisões;



- 5. Melhorar a qualidade dos serviços prestados** promovendo a qualificação dos recursos humanos afectos aos serviços, facilitando o acesso à informação e disponibilizando serviços com ganhos de comodidade para o utente.

Esta estratégia tem em consideração as orientações estabelecidas pela Directiva - Quadro da Água, a Lei da Água e os objectivos do Plano Nacional da Água, articulando ainda com um conjunto de planos e ou estratégias sectoriais (Plano Estratégico de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais II, Estratégia Nacional para os Efluentes Agro - Pecuários e Agro - Industriais, Estratégia de Gestão Integrada da Zona Costeira, Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água, entre outros) e instrumentos de gestão territorial de âmbito regional e local (Plano Regional de Ordenamento do Território do Algarve, Planos de Ordenamento da Orla Costeira Burgau - Vilamoura, Vilamoura - Vila Real de Santo António e Sines – Burgau, Planos de Ordenamento das Áreas Protegidas e Planos Municipais de Ordenamento do Território).

IV – Recursos a afectar

1. Humanos

Decorrido o período de instalação, a Administração da Região do Algarve, I.P., iniciou funções a 01/10/2008.

Atendendo a que, com a entrada em funcionamento das ARH, estes Serviços passaram e exercer as competências cometidas às CCDR em matéria de recursos hídricos, e ao Instituto da Água (INAG), em matéria de promoção do planeamento, foram emitidos dois despachos conjuntos entre a ARH e aquelas entidades (ARH do Algarve/CCDR Algarve e ARH do Algarve/INAG), com data



do dia 1 de Outubro, que aprovam a lista nominativa do pessoal que transitou para a ARH do Algarve, conforme consta do Anexo II.

Em 2009, conjuntamente com a proposta de orçamento foi ainda definido um mapa de pessoal que compreende os recursos humanos integrados nas listas nominativas referidas, acrescidas das necessidades de pessoal identificadas, face às disponibilidades orçamentais e às prioridades definidas, enquadradas pelos princípios de eficácia e eficiência e pelos objectivos estratégicos traçados por este organismo.

Ao pessoal da ARH do Algarve, I.P. aplica-se o regime jurídico do contrato individual de trabalho. Os recursos humanos existentes encontram-se distribuídos de acordo com o quadro seguinte:

Quadro 1 - Distribuição dos recursos humanos da ARH do Algarve em 31.12.2008

GRUPO DE PESSOAL	Nº EFECTIVOS
Dirigente	7
Técnico Superior	23
Informática	2
Técnico-Profissional	10
Administrativo	7
Auxiliar	9
Vigilantes da Natureza	2
Total	60

Estando prevista para o ano de 2009 a entrada em vigor do novo regime de vínculos, carreiras e remunerações da função pública, perspectivam-se dificuldades significativas, sobretudo em termos de novas admissões. De facto, a alteração legislativa irá dificultar ainda mais o recrutamento de novos efectivos, com procedimentos concursais complexos e morosos, bem como a mobilidade de pessoal, estando apenas prevista a mobilidade interna pelo prazo máximo de 1 ano.



A ARH Algarve não dispõe de pessoal afecto à área financeira e de economato, tendo sido acordado com a CCDR Algarve que se mantêm todos os recursos humanos existentes nessa área no quadro de pessoal da CCDR Algarve e que serão serviços partilhados com esta ARH, exceptuando-se, por isso, as tarefas inerentes às componentes de processamento contabilístico na CCDR .

A par destas dificuldades mantêm-se as limitações orçamentais, com naturais repercussões na motivação dos funcionários, na medida em que condicionam qualquer opção gestonária que se pretenda tomar, em termos de reposicionamento remuneratório ou na atribuição de prémios de desempenho.

2. Financeiros

Os recursos financeiros da ARH do Algarve, I.P. disponíveis para o ano de 2009 são os constantes no Orçamento de Funcionamento, e que correspondem às dotações atribuídas pelo Orçamento do Estado, através do MAOTDR, as dotações previstas arrecadar com as receitas próprias, e as do PIDDAC.

Orçamento de Funcionamento – 2009

A realização do exercício orçamental de 2009, o primeiro da ARH do Algarve, I.P., apresentou algumas dificuldades associadas à ausência de dados históricos (de anos anteriores) quer do ponto de vista dos montantes de receita a arrecadar, quer associados à realização de despesas e de consumos.



A estes factores de incerteza acresceram ainda as dificuldades associadas ao processo de mudança e instalação dos diferentes serviços, processos cujas repercussões financeiras *à priori* são de difícil quantificação.

A proposta de orçamento de 2009 ascende a 2.616.806,00€ conforme apresentado no quadro resumo seguinte:

Quadro 2 - Orçamento de Funcionamento de 2009

Receitas	Valor (€)	%	Despesas	Valor (€)	%
Receitas Gerais Estado O.E	1.379.009,00	52,7	Despesas com o pessoal	1.848.154,00	70,6
Auto - Financiamento (Receitas Próprias)			Aquisição de bens e serviços	671.897,00	25,7
Taxas, multas e outras penalidades	707.067,00	27,0	Transferências correntes	9.566,00	0,4
Venda de bens e serviços correntes	61.000,00	2,3	Outras despesas correntes (Reserva)	65.189,00	2,5
Outras receitas correntes	469.730,00	18,0	Aquisição de bens de capital	22.000,00	0,8
Total Receitas	2.616.806,00	100	Total Despesa	2.616.806,00	100

De seguida identificam-se os principais pressupostos assumidos aquando da elaboração do orçamento e que justificam o seu equilíbrio:

- A receita a arrecadar através do Orçamento de Estado correspondente ao *plafond* atribuído pelo Ministério à ARH do Algarve, I.P. (1.379.009,0€) e será integralmente afecto às despesas com o pessoal.

Para além daquele montante, também uma parte significativa das receitas próprias (469.145,00€) será afectada ao pagamento das despesas com o pessoal, que representam ligeiramente acima de 70% do total do orçamento, ascendendo a 1.848.154,00€

- As restantes despesas, que representam cerca de 30% do valor orçamentado, são constituídas na sua grande maioria por compromissos assumidos ou a assumir com diversos fornecedores de bens e serviços correntes, indispensáveis ao normal funcionamento dos serviços, como



por exemplo rendas, limpeza, telecomunicações, material de informática, electricidade, água, combustíveis, material de escritório e outros consumíveis, bem como para suportar as actividades de monitorização dos recursos hídricos.

Estas despesas serão suportadas na íntegra pelas receitas próprias, estando uma grande parte pendente da concretização das “Outras Receitas Correntes”, as quais correspondem a verbas previstas a transferir do Fundo de Protecção de Recursos Hídricos (art.ºs 18º e 19º do Decreto-lei n.º97/2008, 11 de Junho).

Orçamento PIDDAC– 2009

O *plafond* da componente de financiamento nacional (Capítulo 50) atribuído ao orçamento PIDDAC da ARH do Algarve, I.P. para o ano de 2009 foi de 1.392.867,00€.

Face a esta disponibilidade financeira foram definidas as prioridades de investimento concretizadas em 9 projectos, abarcando áreas distintas como a modernização dos serviços e as tecnologias de informação, a gestão e conservação dos recursos hídricos e as intervenções de requalificação e minimização de riscos ao nível dos recursos hídricos do interior e no litoral.

O valor total do investimento previsto (7.867.884,00€) foi calculado atendendo às taxas de co-financiamento comunitário expectáveis para cada uma das intenções de candidatura aos programas comunitários, nomeadamente, POAlgarve21, POVT e POCTEP. Estão igualmente previstas candidaturas a financiamento nacional do PIT.



O quadro seguinte apresenta, assim, os Programas, Medidas e Projectos inscritos no PIDDAC, identificando as respectivas fontes de financiamento, nacional e comunitária.

Quadro 3 - PIDDAC (Dotação Inicial 2009)

Valores (€)

Prog	Med	Proj.	Designação do Projecto	Fin. Nac. Cap. 50	Outras Fontes	Fin. Com.	Total
P006	M006	6636	Criação e Apetrechamento de Espaços de Atendimento ao Público	20.000			20.000
P019	M003	6633	Estudo e Caracterização dos Recursos Hídricos do Algarve	104.417		313.250	417.667
P019	M006	6630	Conservação e Valorização da Rede Hidrográfica	69.842		209.526	279.368
P019	M006	6638	Plano de Bacia da Região Hidrográfica do Algarve	200.000		600.000	800.000
P019	M006	6640	Litoral - Algarve - QREN - POVT	634.694	1.285.000	3.600.619	5.520.313
P019	M006	6641	Litoral - Algarve - QREN	233.014		187.522	420.536
P019	M007	6637	Reabilitação da bacia de Dissipação da Barragem do Funcho	35.000			35.000
P019	M009	6639	Informação e Comunicação sobre Recursos Hídricos	35.900		99.100	135.000
P028	M001	6635	Modernização e Desenvolvimento das TIC da ARH Algarve	60.000		180.000	240.000
Total				1.392.867	1.285.000	5.190.017	7.867.884

Em resumo, o orçamento privativo da ARH do Algarve, I.P. para o ano económico de 2009 é a seguinte:

Quadro 4 - Orçamento Privativo da ARH do Algarve, I.P. para o ano de 2009

Valores (€)

Componentes / Orçamento	Origens de Financiamento	Orçamento Proposto
Orçamento de Funcionamento (A)	Receitas Gerais Estado O.E	1.379.009,00
	Auto-Financiamento (Receitas Próprias)	1.237.797,00
	Total	2.616.806,00
PIDDAC - Investimentos do Plano (B)	Financiamento Nacional - Capº 50	1.392.867,00
	Outras Receitas	1.285.000,00
	Financiamento Comunitário	5.190.017,00
	Total	7.867.884,00
(A) + (B)	Receitas Gerais Estado O.E	2.771.876,00
	Outras Receitas	1.285.000,00
	Auto-Financiamento (Receitas Próprias)	1.237.797,00
	Financiamento Comunitário	5.190.017,00
	Total	10.484.690,00



3. Patrimoniais

A ARH do Algarve tem sede em Faro, encontrando-se os respectivos serviços instalados em mais do que um edifício, da seguinte forma:

Quadro 5 - Instalações da ARH do Algarve

<p style="text-align: center;">Edifício Sede Rua do Alportel, nº 10 8000 – 293 FARO Telefone: 289 889000 • Fax: 289 889099</p>
<p style="text-align: center;">Departamento Financeiro, Administrativo e Jurídico ⁽¹⁾ Edifício Sede da ARH do Algarve e Edifício Sede da CCDR Algarve Praça da Liberdade, 2 8000-164 FARO Telefone: 289 895 200 • Fax: 289 807 623</p>
<p style="text-align: center;">Divisão de Monitorização e Laboratório Rua José de Matos, nº 14 8000-503 FARO Telefone: 289 889000 • Fax: 289 889099</p>

(1) Os serviços financeiros e de recursos humanos serão partilhados com a CCDR Algarve

Relativamente aos recursos patrimoniais, é de referir que, no âmbito da criação das ARH e da sua sucessão às CCDR no domínio dos recursos hídricos, foi publicada a Portaria nº 393/2008, de 5 de Junho, que integra uma listagem de



todos os bens patrimoniais que transitam de um organismo para o outro, conforme consta do Anexo III.

V – Organização

1. Estrutura do Serviço

O Conselho de Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve (CRH) é o órgão consultivo da ARH do Algarve. Nele estão representados os organismos da administração central e local directamente interessados e as entidades representativas dos principais utilizadores relacionados com o uso consumptivo e não consumptivo da água na região hidrográfica respectiva, bem como as organizações técnicas, científicas e não governamentais representativas dos usos da água na região hidrográfica.

De acordo com o fixado pelo artigo 12º da Lei nº 58/2005, de 29 de Dezembro, ao CRH compete, em geral:

- a) Apreciar e acompanhar a elaboração do plano de gestão da bacia hidrográfica e os planos específicos de gestão das águas, devendo emitir parecer antes da respectiva aprovação;
- b) Formular ou apreciar a proposta de objectivos de qualidade da água para a bacia hidrográfica;
- c) Dar parecer sobre a proposta de taxa de recursos hídricos;
- d) Pronunciar-se sobre questões relativas à repartição das águas;
- e) Apreciar as medidas a tomar contra a poluição;
- f) Formular propostas de interesse geral para uma ou mais bacias da região hidrográfica;



- g) Dar parecer sobre o plano de actividades e o relatório e contas da ARH;
- h) Dar parecer sobre o plano de investimentos públicos a realizar no âmbito da respectiva região hidrográfica;
- i) Dar parecer sobre outros programas e medidas que a Presidente da ARH submeta à sua apreciação.

O CRH reúne ordinariamente três vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou por solicitação de, pelo menos, um terço dos vogais.

Relativamente à sua organização interna, a ARH do Algarve adopta um modelo estruturado de acordo com o organograma apresentado na Fig. 2.

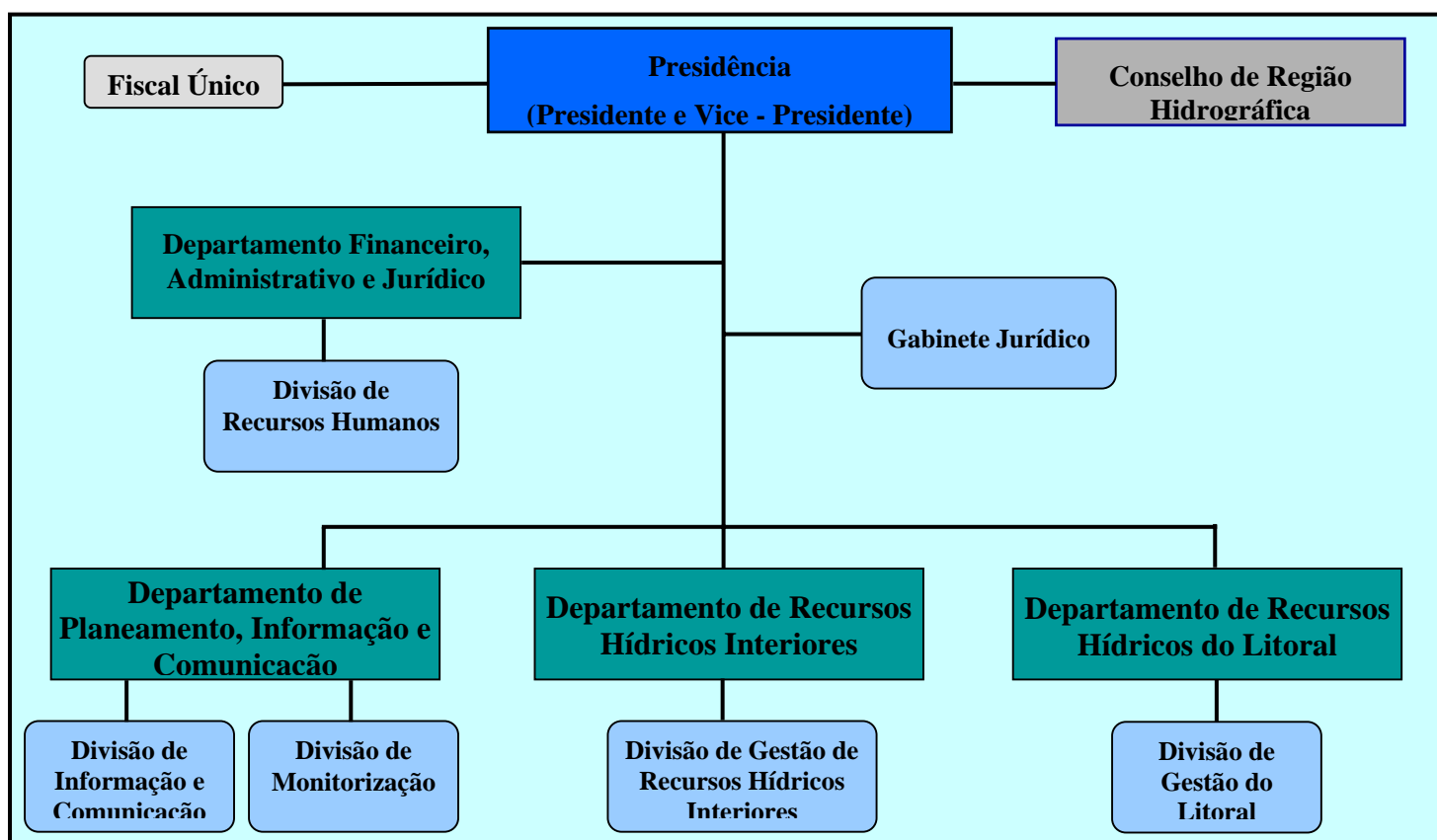


Fig. 2 – Organograma da ARH Algarve para o ano 2009



É de referir que a nomeação da Presidente e do Vice - Presidente da ARH Algarve se concretizou através dos Despachos nº 25248/2008, de 29 de Setembro, e nº 25184/2008, de 30 de Setembro, respectivamente.

Relativamente às unidades orgânicas de 1º grau que compõem este Serviço, criadas pela Portaria n.º 394/2008, de 5 de Junho, descreve-se seguidamente as suas principais atribuições:

- **Departamento Financeiro, Administrativo e Jurídico (DJAF)** - responsabilidade por assegurar a gestão económico - financeira, bem como pelo suporte ao funcionamento institucional, designadamente nos domínios orçamental e patrimonial, no apoio jurídico e na gestão de recursos humanos.
- **Departamento de Planeamento, Informação e Comunicação (DPIC)** - responsabilidade pela coordenação do planeamento de recursos hídricos e pelos sistemas de monitorização e desenvolvimento do conhecimento, bem como pelos sistemas de informação e comunicação, incluindo a participação pública, no âmbito da gestão de recursos hídricos.
- **Departamento de Recursos Hídricos Interiores (DRHI)** - responsabilidade por assegurar a concretização das atribuições da ARH Algarve no domínio das massas de águas subterrâneas e superficiais interiores e dos recursos hídricos conexos, até ao limite das zonas terrestres de protecção de águas costeiras ou de transição designadas em instrumentos de gestão territorial, nas suas vertentes de qualidade, quantidade e gestão das utilizações, nomeadamente através de actividades de licenciamento, fiscalização, gestão de empreendimentos e infra-estruturas e apoio técnico às actividades de gestão de recursos hídricos.
- **Departamento de Recursos Hídricos do Litoral (DRHL)** - responsabilidade por assegurar a concretização das atribuições da



ARH Algarve, no domínio das massas de águas costeiras e de transição e dos recursos hídricos conexos, assim como nas respectivas zonas terrestres de protecção designadas em instrumentos de gestão territorial, nas suas vertentes de qualidade, quantidade e gestão das utilizações, nomeadamente através de actividades de licenciamento, fiscalização, gestão de empreendimentos e infra-estruturas e apoio técnico às actividades de gestão de recursos hídricos.

O Despacho n.º 8163/2009 de 23 de Março prevê ainda para a ARH Algarve 9 unidades orgânicas de 2º grau. Em função das restrições de carácter orçamental existentes, foram consideradas prioritárias as seguintes unidades orgânicas de 2º grau que também constam do organograma anteriormente apresentado, nomeadamente Gabinete Jurídico, Divisão de Recursos Humanos, Divisão de Monitorização, Divisão de Informação e Comunicação, Divisão de Gestão de Recursos Hídricos Interiores e Divisão de Gestão do Litoral.

Conforme anteriormente referido, por acordo mútuo entre a ARH do Algarve e a CCDR Algarve, são partilhados os Serviços Financeiros, de Recursos Humanos e o SIG.



2. Serviços fornecidos por unidade orgânica

Sintetiza-se, seguidamente, os principais serviços prestados por unidade orgânica:

Departamento de Recursos Hídricos Interiores

- Emissão de pareceres e de títulos de ocupações, construções e de outras utilizações do domínio hídrico
- Coordenação e acompanhamento da elaboração dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica
- Licenciamento de pesquisa e eventual captação de águas subterrâneas
- Selecção de locais para a execução de captações públicas de águas subterrâneas, em colaboração com Câmaras Municipais
- Acompanhamento da execução técnica de captações públicas de águas subterrâneas
- Estudo, emissão de títulos e realização de obras na rede hidrográfica
- Acompanhamento de acções de limpeza, desobstrução, regularização e valorização da rede hidrográfica
- Licenciamento de descargas de águas residuais
- Pareceres técnicos relativos a intervenções em áreas de máxima infiltração e zonas inundáveis
- Acompanhamento da aplicação da Directiva das Substâncias Perigosas
- Atendimento, análise e encaminhamento de reclamações
- Colaboração com a Autoridade Nacional da Água no âmbito do Sistema Nacional do Inventário dos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos



**Departamento de
Recursos Hídricos do
Litoral**

- Implementação e acompanhamento da elaboração e alteração dos Planos de Ordenamento da Orla Costeira (POOC)
- Análise de processos e emissão de pareceres no âmbito do POOC Burgau – Vilamoura, Vilamoura – Vila Real de Santo António e Sines - Burgau, incluindo o acompanhamento de estudos geológicos e geotécnicos
- Emissão de pareceres e licenciamento de ocupações do Domínio Público Marítimo
- Acompanhamento e execução de projectos e obras de protecção e valorização do litoral no Domínio Público Marítimo
- Colaboração na delimitação do Domínio Público Marítimo
- Emissão de pareceres no âmbito do Domínio Público Marítimo
- Fiscalização no âmbito da legislação em vigor sobre protecção do litoral
- Plano de Observação Sistemática do Litoral
- Sensibilização ambiental com a criação de uma rede de sinalética, associada a situações de risco na área dominial
- Campanhas Bandeira Azul e Praia Acessível
- Acompanhamento e execução de projectos e obras de reabilitação e valorização da rede hidrográfica
- Acompanhamento da elaboração dos instrumentos de gestão territorial (PMOT) que incluam áreas abrangidas no POOC Burgau – Vilamoura, no POOC Vilamoura – Vila Real de Santo António e POOC Sines - Burgau
- Atendimento, análise e encaminhamento de reclamações
- Colaboração com a Autoridade Nacional da Água no âmbito do Sistema Nacional do Inventário dos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos



**Departamento de
Planeamento, Informação e
Comunicação**

- Gestão das redes de qualidade e quantidade das águas superficiais e subterrâneas
- Colaboração no Programa de Verificação de Aptidão das Águas Balneares
- Colaboração no Programa Analítico para Cumprimentos dos Critérios da Bandeira Azul
- Troca de informação relativa às redes de monitorização
- Informação ao público dos dados de monitorização
- Realização de estudos e levantamento de dados de base
- Realização de análises físico-químicas e microbiológicas em águas superficiais, subterrâneas e residuais de acordo com as actividades e projectos em curso (em colaboração ou não com outras entidades), ou decorrentes de situações pontuais de poluição
- Realização de Controlo de Qualidade relativo aos parâmetros analíticos em funcionamento no laboratório
- Realização de ensaios de intercalibração com outros laboratórios
- Apoio laboratorial na colheita de amostras de águas
- Determinações *in loco*, com sondas multiparamétricas, dos parâmetros pH, condutividade, oxigénio dissolvido, clorofila total
- Apoio laboratorial à determinação de partículas PM10 (qualidade do ar) pelo método gravimétrico
- Realização de análises físico-químicas e microbiológicas por solicitação de outras entidades públicas ou privadas e ainda na sequência de acções de fiscalização



- Colaboração com universidades e escolas profissionais na realização de estágios profissionais
- Disponibilização de informação geográfica a entidades públicas e privadas, no âmbito de protocolos de colaboração celebrados ou mediante a solicitação específica de determinados dados
- Disponibilização de informação acerca do estado dos Recursos Hídricos na Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve
- Assegurar a participação pública de todos os interessados na elaboração e implementação dos instrumentos de planeamento e gestão dos recursos hídricos
- Disponibilização de informação sobre a região e sobre as áreas de intervenção deste organismo, mediante a consulta do Centro de Documentação e Informação e de algumas publicações editadas

Estes Serviços têm como principais destinatários:

- Administração Local da Região do Algarve
- Administração Regional e outras entidades de âmbito regional
- Administração Central
- Associações Não Governamentais
- Associações e Agências de Desenvolvimento Regional e Local e outras entidades privadas sem fins lucrativos
- Entidades Privadas
- Particulares

3. Missão das unidades orgânicas de 1º grau

Em função das atribuições de cada departamento e dos objectivos definidos, apresenta-se seguidamente a estratégia de actuação programada para o ano 2009.



**Departamento de
Recursos Hídricos
Interiores**

Será dada especial dedicação à implementação da Directiva Quadro da Água e da Lei da Água, com relevância nas matérias de licenciamento, visando o incremento das utilizações tituladas, sendo promovidas acções de sensibilização junto dos utilizadores. É objectivo a promoção junto das autarquias e outras entidades competentes a definição de zonas inundáveis e a definição de perímetros de protecção de captações públicas.

Será também dada continuidade ao acompanhamento e à implementação da legislação referente às substâncias classificadas como perigosas para o ambiente, devido à sua toxicidade, persistência e bioacumulação, tendo em vista a protecção da qualidade dos meios receptores, nomeadamente através da implementação dos programas de redução já publicados, da definição de Valores Limite de Emissão (VLE) e da emissão de licenças de descarga com VLE.

Pretende-se assegurar o acompanhamento das fontes poluidoras, através da avaliação sistemática da conformidade das descargas de águas residuais com as condições de licenciamento, do acompanhamento do processo de licenciamento industrial e da realização de campanhas de caracterização analítica.

Será implementado o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos, assegurado-se um esforço crescente de cobrança da Taxa de Recursos Hídricos, de modo a incidir progressivamente e no mais curto espaço de tempo sobre todas as utilizações.

Será dado seguimento ao desenvolvimento de acções concertadas que terão



como elemento comum os recursos hídricos nas áreas de baixa densidade do Algarve, contribuindo para criar condições para o combate à desertificação, para a correcção das disparidades territoriais e para a diversificação da base produtiva regional.

No âmbito das diversas vertentes relativas às utilizações dos recursos hídricos pretende-se promover de forma activa o Uso Eficiente da Água.

Pretende-se ainda dar continuidade e reforçar o acompanhamento dos trabalhos das empresas de sondagens de águas subterrâneas de acordo com o D. L. 133/2005 de 16 de Agosto.

**Departamento de
Recursos Hídricos
do Litoral**

O esforço que tem sido aplicado nas questões relacionadas com a gestão do litoral deverá ter continuidade em 2009. Salienta-se a área incluída no POOC Burgau – Vilamoura, que tem sido objecto de diversas acções de requalificação no que respeita aos Apoios de Praia e em relação às obras realizadas na envolvente das zonas balneares, no âmbito de Planos de Praia. Prevê-se, assim, que continuem as intervenções em áreas abrangidas por Unidades Operativas de Planeamento (UOP), relacionadas com adaptações de Apoios de Praia e com obras complementares dos Planos de Praia, sendo, no entanto, também consideradas outras obras correspondentes a Planos de Praia fora das UOP.

Na vertente de obras de valorização do litoral pretende-se reforçar o estabelecimento de parcerias com entidades públicas e privadas para, a par com o co-financiamento comunitário no âmbito do QREN, potenciar o montante global do investimento realizado.



Quanto ao POOC Vilamoura – Vila Real de Santo António será dada uma importância acrescida às questões relacionadas com este troço da costa, promovendo-se a intensificação da implementação deste Plano, assim como da adaptação das estruturas às normas nele definidas. Salienta-se ainda nesta zona, como prioritário, o acompanhamento das acções desenvolvidas pela Sociedade Polis Litoral da Ria Formosa.

No que se refere ao POOC Sines -Burgau será garantida a continuidade da execução das acções previstas no Plano, em estreita articulação com o ICNB e com o envolvimento das Câmaras Municipais e demais entidades com responsabilidades sectoriais, intensificando-se progressivamente a sua concretização, mediante um esforço crescente que promova a requalificação e valorização deste troço de costa no mais curto espaço de tempo.

Em 2009 pretende-se actualizar o inventário e cadastro das ocupações da área do Domínio Público Marítimo, visando a reposição da legalidade nesta faixa do território. As tarefas associadas a este objectivo incluem a demarcação da margem das águas do mar, o cadastro das ocupações e a emissão de títulos de utilização ou a remoção das ocupações não tituladas.

Neste âmbito, será criado um Sistema de Desmaterialização de Processos, com recurso a plataforma digital, que permita a apreciação conjunta de processos nas Áreas Protegidas, quer por parte da ARH do Algarve, quer do ICNB, garantindo a emissão dos pareceres vinculativos necessários, com ganhos de tempo e de meios por parte dos cidadãos e das instituições e permitindo à ARH proceder à emissão dos títulos de utilização dos recursos hídricos nos prazos legalmente previstos. Este Sistema de Desmaterialização pressupõe, sempre que necessário, a promoção de Conferências de Serviços, por forma a consolidar a apreciação técnica conjunta e enquadrar as decisões a tomar.



Simultaneamente será promovida a criação do “balcão único”, permitindo ao cidadão dirigir-se e entregar os processos a apreciar pelas duas entidades, quer nas instalações da ARH Algarve, quer nas instalações dos Parques Naturais (Ria Formosa e SW Alentejano e Costa Vicentina) e da Reserva Natural do Sapal de Castro Marim, assumindo aqueles Institutos a sua introdução e encaminhamento para a plataforma de desmaterialização, com vista à sua apreciação técnica e tomada de uma decisão.

Paralelamente, será implementado o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos, assegurado-se um esforço crescente de cobrança da Taxa de Recursos Hídricos, de modo a incidir progressivamente e no mais curto espaço de tempo sobre todas as utilizações.

Em colaboração com outras entidades (ICNB, Câmaras Municipais, Capitanias) serão emitidos os pareceres necessários ao funcionamento das diversas actividades associadas à época balnear.

Está igualmente previsto iniciar em 2009 a execução do “Plano Regional para as Alterações Climáticas”, envolvendo a Faculdade de Ciências de Lisboa e as várias Entidades Regionais consideradas relevantes para esta problemática.

**Departamento de
Planeamento, Informação e
Comunicação**

Com a publicação da Lei da Água (Lei nº 58/2005, de 29 de Dezembro) é estabelecido um novo enquadramento para a gestão sustentável dos recursos hídricos, que determina a necessidade de reformular as metodologias dos programas de monitorização em curso.



A optimização das redes de monitorização, qualitativas e quantitativas, para avaliação e controlo dos recursos hídricos, mediante a sua adaptação à componente biológica, permitindo a caracterização do estado das massas de água com vista à implementação de medidas, para que sejam atingidos os objectivos ambientais definidos, nomeadamente o bom estado químico e ecológico.

Neste contexto importa também proceder à reavaliação da zona crítica, no que se refere à evolução da cunha salina, como ferramenta de gestão integrada, garantindo o equilíbrio entre as captações e as recargas.

Outro aspecto a desenvolver prende-se com a necessidade de promover uma gestão eficaz dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos, permitindo a prevenção de situações hidrológicas extremas, como sejam a seca e as cheias. Nalguns sistemas aquíferos considerados vulneráveis à poluição por nitratos de origem agrícola serão intensificadas acções tendo em conta a recuperação do aquífero relativamente a esta contaminação.

Será assegurada a execução do programa de monitorização das águas balneares, que visa essencialmente proteger a saúde pública contra eventuais riscos que possam advir da prática banhar em águas contaminadas, nomeadamente no que se refere à informação atempada ao público sobre situações de degradação da qualidade da água.

Neste âmbito, considerando a Directiva 7/2006/CE, relativa à gestão das águas balneares importa iniciar os estudos que possibilitem a identificação do risco de utilização, previstos no Perfil de Praia, que deverá ser disponibilizado ao público até 2011.

Na sequência do estudo desenvolvido com o objectivo de conhecer com maior rigor as disponibilidades hídricas subterrâneas da região, importa concluir a



inventariação das zonas influentes e efluentes das linhas de água, o que permitirá a identificação de zonas onde a recarga artificial dos aquíferos pode ser promovida, nomeadamente com a construção de açudes.

A unidade laboratorial irá dar continuidade à execução de um vasto leque de parâmetros físico-químicos e microbiológicos que têm como objectivo a realização das determinações analíticas previstas, nos programas das redes de monitorização da qualidade das águas de superfície e subterrâneas e nos diversos projectos em curso, em colaboração com entidades exteriores.

A realização de trabalhos analíticos para clientes externos é uma das vertentes que tem vindo a ser desenvolvida e que se pretende que seja alargada, permitindo assim uma gestão equilibrada desta unidade.

O desenvolvimento do Sistema de Gestão da Qualidade, com o aumento do número de métodos acreditados de acordo com a NPEN ISO/IEC 17025:2005, visando garantir a qualidade do trabalho realizado, é uma das prioridades fundamentais para o desenvolvimento desta unidade, com o objectivo de promover a melhoria contínua dos serviços prestados.

Será também garantida a resposta às solicitações referentes a acções de fiscalização e a situações de reclamação, nomeadamente de descargas no meio hídrico com recolha de amostras de água para análise, sempre que se justifique.

Pretende-se também assegurar o início dos trabalhos associados à elaboração do Plano de Gestão de Região Hidrográfica. Neste âmbito, será concretizada a componente de participação pública associada à síntese das questões significativas, a caracterização da Região Hidrográfica e do estudo das massas de água e a proposta preliminar dos objectivos ambientais.



É também objectivo proceder à definição de um conjunto de indicadores relativos aos recursos hídricos da Região Hidrográfica das Ribeiras do Algarve.

Pretende-se igualmente iniciar um processo de concepção de uma “Plataforma Regional de Informação sobre Recursos Hídricos”, proporcionando o envolvimento de todas as entidades produtoras de informação relativa aos recursos hídricos da região, na criação de um sistema de informação que permita a disponibilização e a utilização dessa informação por todos os interessados, com ganhos significativos de carácter global, garantindo sempre as reservas de confidencialidade consideradas necessárias.

Relativamente à componente de sistemas de informação geográfica, será dada continuidade ao apoio prestado aos vários sectores, quer através da elaboração de mapas temáticos, quer na utilização das aplicações SAL (Sistema de Apoio ao Licenciamento), bem como na manutenção e actualização da base de dados de informação geográfica.

No âmbito da componente de informação e comunicação é intenção deste Serviço desenvolver as seguintes acções:

- Edição periódica de um boletim informativo da ARH do Algarve;
- Gestão do fundo documental da ARH do Algarve;
- Participação da ARH do Algarve em feiras, exposições ou outros eventos de interesse;
- Actualização periódica da informação contida na página da *internet*;
- Elaboração de notas de imprensa, assegurando a divulgação das principais actividades deste organismo junto da comunicação social.



VI – Acompanhamento e Monitorização

O acompanhamento e monitorização do plano de actividades assentará nos pressupostos definidos pelo novo Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP), que prevê a gestão e avaliação do desempenho dos serviços públicos através de auto - avaliação, a constar no relatório de actividades e a divulgar na Página da Internet, juntamente com o respectivo Quadro de Avaliação e Responsabilização (QUAR), conforme artigo 10º da Lei nº 66-B/2007, de 28 de Dezembro.

Para o efeito contribuirá a definição de objectivos e indicadores de desempenho, por projecto, da responsabilidade de cada unidade orgânica.

VII – Programas

No âmbito do presente Plano de Actividades, os projectos e as actividades enquadram-se em 4 programas genéricos:

Programa 1 - Recursos Hídricos Interiores

Programa 2 - Recursos Hídricos do Litoral

Programa 3 - Planeamento, Informação e Comunicação

Programa 4 – Financeiro, Administrativo e Jurídico

A definição dos projectos/actividades a concretizar decorre da identificação das prioridades de actuação em cada um dos departamentos desta ARH, essencialmente por forma a garantir a continuidade de acções já em curso, mas também no sentido de promover o desenvolvimento de novas iniciativas, a maioria dos quais com enquadramento previsto no PIDDAC 2009.

Apresenta-se seguidamente a especificação dos projectos/actividades a executar em 2009 e breve descrição das suas principais acções.